



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 35300576535

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 95ª (NONAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: realizada em 28 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora com registro na CVM sob o nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("**Securitizadora**"), onde os votos proferidos via e-mail foram arquivados, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (conforme abaixo definido).

CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E INSTALAÇÃO: nos termos do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 95ª (Nonagésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Horizonte Agrícola Ltda.*, celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), em 04 de abril de 2024 ("**Termo de Securitização**"), a convocação para a presente Assembleia Geral de Titulares dos CRA encontra-se dispensada em razão da presença **(i)** de titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 95ª (nonagésima quinta) emissão da Securitizadora ("**CRA**" e "**Emissão**", respectivamente), representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) conforme as assinaturas constantes no Anexo I a esta ata ("**Titulares dos CRA**"); **(ii)** dos representantes da Securitizadora; e **(iii)** dos representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("**Agente Fiduciário**").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário: Nathalia Machado Loureiro



ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar a concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na cláusula 8.2, subitem (i), do Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira ("CPR-F"), em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar relatório contendo a descrição e o Valor dos Recebíveis em até 5 (cinco) Dias Úteis anteriores a uma Data de Verificação, nos termos da cláusula 4.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- (ii) Aprovar a alteração da cláusula 4.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, no que diz respeito a recorrência da obrigação de enviar relatório contendo a descrição e o Valor dos Recebíveis, que passará a constar conforme redação abaixo:

"4.2.1 A Fiduciante deverá, ao longo da Emissão, enviar à Fiduciária e ao Agente de Monitoramento, um relatório contendo a descrição e o Valor dos Recebíveis, devendo ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis de eventual alteração do Valor dos Recebíveis ("Relatório do Valor dos Recebíveis")."

- (iii) Aprovar que seja alterada a definição de Valor dos Bens, prevista na cláusula 5.1.1, subitem (ii), do Contrato de Alienação Fiduciária de Soqueiras, que passará a constar conforme redação abaixo:

*"(ii) "**Valor dos Bens**" significa o valor líquido do quilograma de ATR de cana de Açúcar no mês, de acordo com o Sindaçúcar – Alagoas (website: <https://www.sindacucar-al.com.br/> ou, na falta deste, no website <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/diversos/>) considerando o último preço disponível do quilograma de ATR em Maceió – Alagoas, multiplicado pela quantidade de Bens indicada no último Relatório de Monitoramento considerando a cana em pé da safra atual e da safra seguinte, somadas, em toneladas, multiplicado por 1.000 (mil), multiplicado por 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), sendo que esse resultado deve ser subtraído do resultado da multiplicação da quantidade de Bens e R\$ 31,75. O resultado dessa expressão deve ser multiplicado por 65% (sessenta e cinco por cento), conforme expressão abaixo:*

$$[(V*Q*1000*12,50\%)-(CCT*Q)] * 65\%$$

Onde:

V = Valor Líquido do Quilograma do ATR de Cana-de-Açúcar;

Q = Quantidade de Bens indicada'

- (iv) Aprovar que a Securitizadora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos, bem como firmar todos e quaisquer documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações previstas na ata.

DELIBERAÇÕES:



Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Titulares dos CRA deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, reprovações e abstenções, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Securitizadora informa que a presente assembleia atendeu todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme prevista na Resolução CVM 60 e nos termos da legislação aplicável.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam ao(s) Titular(es) dos CRA e à Devedora que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição dos investidores ao risco de crédito dos CRI em razão (i) da concessão de waiver para que não seja configurado Evento de Vencimento Antecipado Não Automático em razão do descumprimento da obrigação não pecuniária nos termos do item "i" da Ordem do dia e das demais deliberações aprovadas na presente assembleia.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

Os Titulares dos CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRA previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.



Os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

A presente Assembleia será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

Termos iniciados por letra maiúscula e de outra forma não definidos na presente ata de assembleia especial terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 28 de fevereiro de 2025.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Nathalia Machado Loureiro
Diretora